



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PORTARIA Nº1822/2023/GAB/IFSULDEMINAS

18 de dezembro de 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no D.O.U de 05.08.2022, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004259.2023-49, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como sendo fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestora de contrato, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 43/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do programa de segurança de combate à incêndio e pânico do Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS.

Fiscal Técnico: Paulo Roberto de Oliveira – Matrícula SIAPE: 2056557

Fiscal Técnico Substituto: Damon Francisco de Faria – Matrícula SIAPE: 1087141

Fiscal Administrativo: Leandro de Oliveira – Matrícula SIAPE: 1964467

Gestora de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho – Matrícula SIAPE: 1892732

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até a finalização do Contrato nº 43/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 18/12/2023 15:15:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417216

Código de Autenticação: 6098722bd6



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsulde Minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais